



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

JARDIM ALEGRE
VIGÊNCIA (2022/2024)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445

GRUPO DE TRABALHO DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sônia Maria de Santana
Camila Franciscato de Bastos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jaqueline Schroeder Barbosa
Valquíria Vaz dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Silvia Bovo Tsechuk
Valéria Venâncio

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Andrieli Guerra Pereira

CRAS: Márcia Cristina Esteves Gonçalves
Samilly Beatriz Dionisio Castro

CREAS: Rubia Angélica Krensiglova
Laísa Caroline Mariano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Presidente: Rosangela Rossatto Pachulski

NOME	REPRESENTAÇÃO/ENTIDADE
Vânia Cristina Mazula Degerone – Titular Ludmilla Carine Barboza - Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Janaina Sarto Caroba Barbosa - Titular Mercedes Lucilena Sanvezzo Canterteze - Suplente:	Secretaria Municipal de Educação
Valéria Venancio - Titular Elza Maria de Jesus- Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Andrieli Guerra Pereira - Titular Thiago Alberto Hort; - suplente.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
Neni Aparecida Caroba Canterteze - Titular Luiz Carlos Pereira. - Suplente	Secretaria Municipal de Administração
Divina Torrente Santos - Titular Cleide Vilmar Marangoni - Suplente	Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Rosangela Rossatto Pachulski - Titular Osmarina Quesada Sidor - Suplente	Representantes de organização de grupo ou movimento da pessoa idosa
Marcela Carvalho Barra de Oliveira -Titular Sara Jane Domingo - Suplente	Representante de Entidades de políticas de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa
Clementina Mazula - Titular Cecilia Cruzel - Suplente	Representante de Entidades de políticas de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa
Inês Maciel - Titular Maria Margarida Dambrós - Suplente	Representante de Entidades de políticas de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o período de 2022 a 2024, vem atender a recomendação legal estabelecida pelo Conselho Nacional e Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, cujo objetivo é assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade e direcionar as ações articuladas nas áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho e previdência social, habitação e urbanismo, cultura, esporte e lazer. Ele contém um diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas, prioridades e formas de financiamento.

Para a efetivação destes direitos, o município de Jardim Alegre, em junho de 2017, criou a Lei nº 929/2017 que determina a criação do Conselho Municipal e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Assim, objetivando orientar as políticas públicas e melhorar a qualidade de vida da população maior de sessenta anos, com prestações de serviços de qualidade e compromisso aos que ao longo de sua vida, contribuíram e ainda contribuem das mais variadas formas para o desenvolvimento de nossa cidade, apresentamos o Plano Municipal da Pessoa Idosa, pactuado com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e Secretarias Municipais, cujo objetivo é efetivar mecanismos de promoção e proteção de direitos, dos quais muitos já estão previsto em lei.

O presente Plano, embora tenha sido construído para o período de 2022 a 2024, com monitoramento e ações constantes, a partir dos eixos propostos, poderá acolher novas proposições neste período, em especial, quando da realização da conferência, e deverá, necessariamente, estar contemplado no Plano Plurianual – PPA do município, a fim de que sejam garantidos os recursos financeiros para a execução das ações propostas.

As ações aqui elencadas, por sua vez, foram organizadas por eixos prioritários, quais sejam: assistência social, saúde, educação, trabalho e previdência social, habitação e urbanismo, cultura, esporte e lazer, com vista a oferecer estruturas adequadas de participação e de proteção integral à pessoa idosa, requalificando recursos humanos para favorecer a participação e o controle democrático desta parcela da sociedade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO

2 PERFIL DEMOGRÁFICO, FAMILIAR E SOCIOECONOMICO

3 MARCO REFERENCIAL PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS

4 DIRETRIZES E EIXOS

4.1 Assistência Social

4.2 Saúde

4.3 Educação

4.4 Trabalho e previdência social

4.5 Habitação e urbanismo

4.6 Cultura, esporte e lazer

5 OBJETIVOS

6 PLANO DE AÇÃO

6.1 Eixo Assistência Social

6.2 Eixo Saúde

6.3 Eixo Educação

6.4 Eixo Trabalho e previdência social

6.5 Eixo Habitação e urbanismo

6.6 Eixo Cultura, esporte e lazer

7 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8 RECURSOS FINANCEIROS

9 REFERÊNCIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475.2445

INTRODUÇÃO

Segundo a OMS em 2025, o Brasil será o sexto país do mundo em número de idosos. Os desafios trazidos pelo envelhecimento da população têm diversas dimensões e dificuldades, mas nada é mais justo do que garantir ao idoso a sua integração na comunidade. O envelhecimento da população é um processo normal, inevitável, mas não uma doença. Portanto, não deve ser tratado apenas com soluções médicas, mas também por intervenções sociais, econômicas, mobilidade urbana e ambiental.

As mudanças ocorridas na estrutura populacional - crescimento exponencial da população brasileira de 60 e mais anos de idade, longevidade e queda da fecundidade - está acarretando uma série de consequências sociais, culturais, econômicas, políticas e epidemiológicas, para as quais o país não está ainda devidamente preparado. Esse salto representa um fator de pressão importante para a inclusão do tema na agenda de prioridades de qualquer governo.

Para tanto, ao criar a Política Municipal do Idoso, implementando o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal, o município pensou no desenvolvimento sócio-econômico e cultural da cidade, para estabelecer normas para os direitos sociais dos idosos, garantir autonomia, integração, participação efetiva e como instrumento de cidadania.

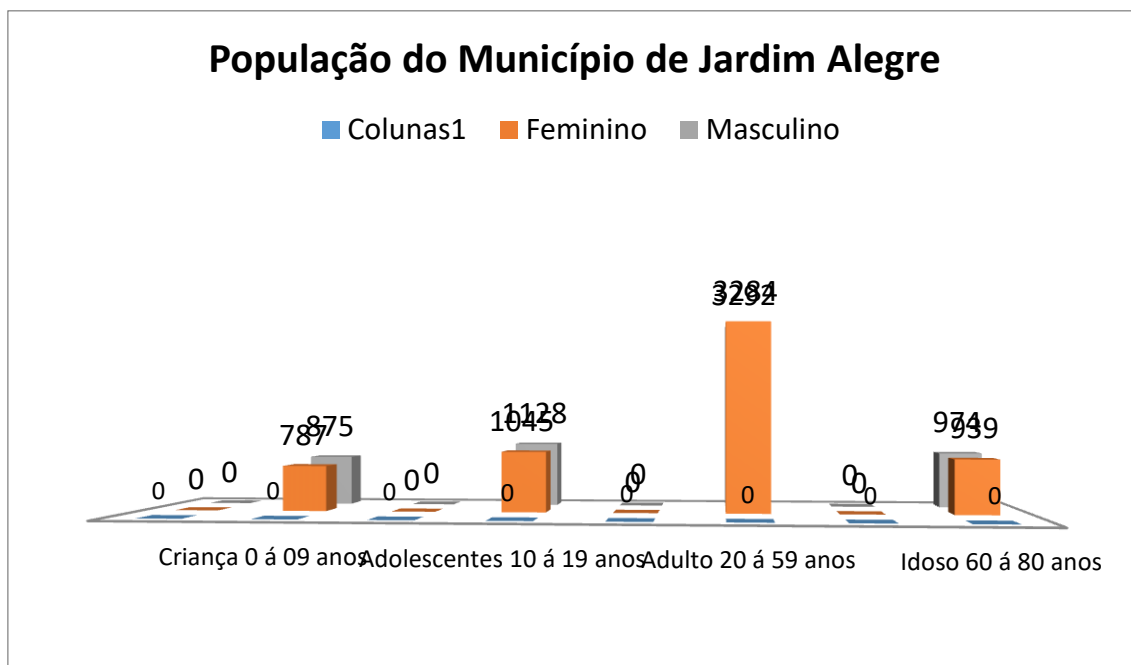
O crescimento da população idosa, apontado em estudos recentes, demonstra que pessoas com mais de 60 anos - 23,5 milhões dos brasileiros - somam mais que o dobro registrado no início da década de 1990 e que, dentro de um quarto de século, o Brasil deverá ter a 6ª maior população do mundo de cidadãos com mais de 60 anos.

O Estado do Paraná segue o mesmo padrão acelerado de envelhecimento populacional. O último Censo do IBGE (2010) indica que o Estado tem 1.170.000 de habitantes com mais de 60 anos, representando 13,6 % da população paranaense total. Assim, o processo de envelhecimento pelo qual passa a população brasileira nos conduz a fortalecer, com a máxima agilidade, políticas públicas de proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa.

Para subsidiar o Plano Municipal e contribuir para a elaboração de políticas públicas no município é fundamental entender a dinâmica populacional.



PERFIL DEMOGRÁFICO, FAMILIAR E SOCIOECONÔMICO.



FONTE: IPARDES 2010.

De acordo com os dados apresentados pelo IPARDES, a população do Município de Jardim Alegre corresponde um total de 12.324 habitantes no ano de 2010.

Observa-se que a população masculina se destaca com 50,87% sendo a maior quando comparada com a população feminina que corresponde a 49,13%.

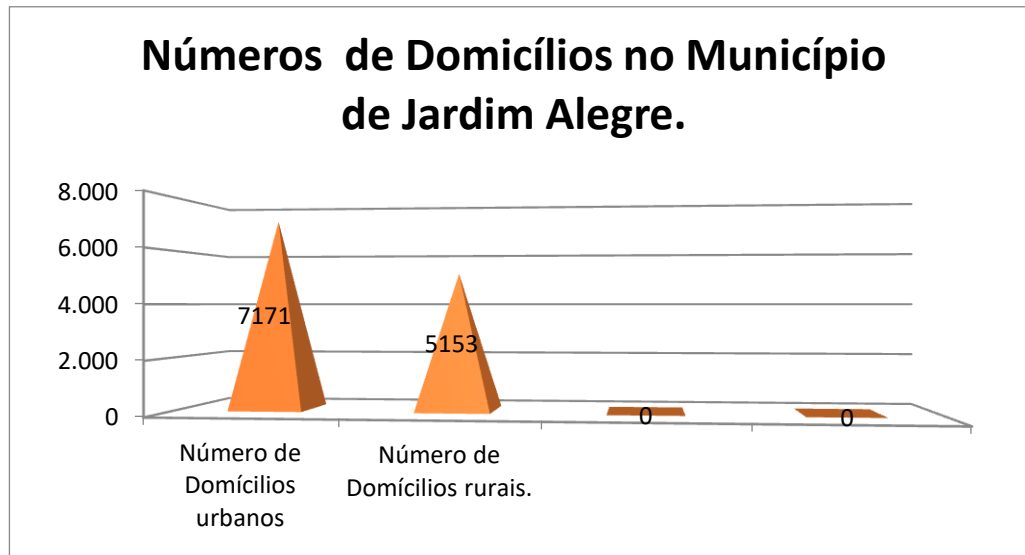
A estrutura etária do Município está dividida em quatro faixas: as crianças de 0 a 9 anos que representam a menor população com apenas 13,49%, os adolescentes de 10 a 19 anos que totalizam 17,63%, percebe-se que a maior população corresponde à faixa etária adulta de 20 a 59 anos representando 53,36%, sendo que os idosos de 60 a 80 anos somam um total de 15,52%.

Se pensarmos que as pessoas com 55 a 59 anos em 2010 já completaram os 60 anos ou mais, atualmente temos uma população de 2.588 pessoas acima de 60 anos o que corresponde a um total de 29,58 % da população. Constata-se assim um envelhecimento de 14,06 % na população atual em sete anos.

Desta forma, novas necessidades foram explicitadas pela pessoa idosa, como de autonomia, mobilidade, acesso a informações, serviços, segurança e saúde preventiva. A fim de atender a essas novas expectativas o Plano Municipal tenta estruturar ações que garantam proteção social e ampliação de direitos às pessoas idosas, num esforço conjunto entre as várias políticas públicas.



DOMICÍLIOS

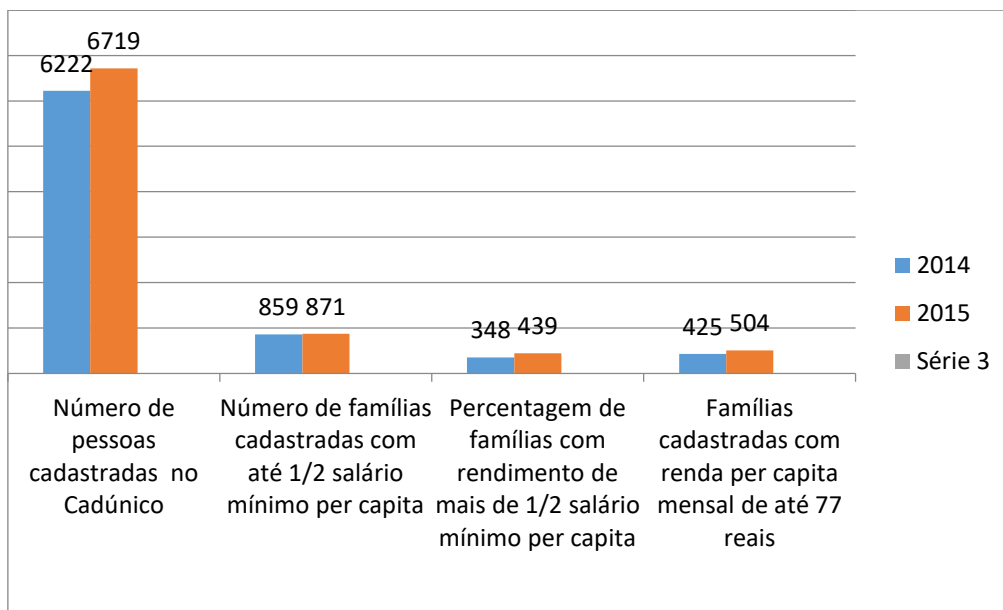


FONTE: IPARDES 2010.

Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que os domicílios da área urbanas do Município de Jardim Alegre, se apresentam com 58,19% sendo que os domicílios da área rural representam 41,81%.

Assim, apesar de não haver dados oficiais, subentende-se que a maior parcela da população idosa reside na cidade.

Distribuição percentual referente á renda do Salário mínimo de pessoas do Cadastro Único.



FONTE: MDS/2016.

Conforme os dados obtidos em 2015 houve um aumento de 7,99% do número de pessoas que realizaram o Cadastro Único. Observa-se que em 2015 aumentou o número de famílias com baixa renda sendo as que recebem $1/2$ salário mínimo e as que recebem até R\$ 77,00 por capita são consideradas famílias em situação socioeconômica baixa. Esse acréscimo repercutiu no aumento da procura dos programas de transferência de renda a fim de complementar a renda.

A caracterização demográfica da extrema pobreza conforme dados do Censo IBGE 2010, a população total do município era de 12.324 residentes, dos quais 1.963 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isto significa que 15,9% da população municipal viviam nesta situação. Do total de extremamente pobres, 1.831 (93,3%) viviam no meio rural e 132 (6,7%) no meio urbano. O Censo também revelou que no município havia 147 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos e 65 na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 400 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 139 jovens nessa situação. Foram registradas 48 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza. Nessa análise, percebe-se que o número de idosos em extrema pobreza é menor que as outras faixas etárias, o que caracteriza que existem muitas pessoas idosas atualmente que são chefes de família.

POPULALÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO FAIXA ETÁRIA E SEXO – 2010

FAIXA (anos)	ETÁRIA	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
--------------	--------	-----------	----------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445

De 55 a 59	340	335	675
De 60 a 64	300	280	580
De 65 a 69	226	23	465
De 70 a 74	210	179	389
De 75 a 79	127	124	251
De 80 anos e mais	111	117	228
TOTAL	1314	1058	2588

FONTE: IBGE - Censo Demográfico

Observa-se que a população masculina se destaca com 10,66 % sendo a maior quando comparada com a população feminina que corresponde a 8,58%.

O Mapa da pobreza e Desigualdade mostra que o Índice de pobreza no município é de 38,76 % e o Índice de Gini de 0,38 %.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) é de 0,689, sendo o IDHM – Longevidade de 0,827, o IDHM – Educação de 0,569 e o IDHM – Renda de 0,696.

TAXA DE ANALFABETISMO SEGUNDO FAIXA ETÁRIA – 2010

FAIXA ETÁRIA (anos)	TAXA (%)
De 15 ou mais	15,12
De 15 a 19	0,71
De 20 a 24	2,11
De 25 a 29	4,11
De 30 a 39	6,72
De 40 a 49	12,15
De 50 e mais	31,66

FONTE: IBGE - Censo Demográfico

Como se percebe, a maior taxa está nas pessoas mais idosas, portanto o município deve se preocupar em criar programas de alfabetização para esta parcela da população.

Com relação à saúde, o aumento da população de idoso tem como consequência o aumento das doenças crônicas, entre elas a hipertensão arterial (1530 pessoas) e a Diabetes (430 pessoas), torna-se necessário o conhecimento e capacitação dos profissionais da saúde para diagnóstico e tratamento precoce e adequado para prevenção das complicações próprias da hipertensão arterial e para redução de morbidade e mortalidade cardiovascular. Os idosos são acompanhados segundo grau de risco, sendo 827 em Baixo Risco e 140 em Alto Risco. Entre os serviços ofertados pelo município à população idosa, existe o acompanhamento médico Geriátrico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445

MARCO REFERENCIAL PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS

A partir da promulgação da Constituição de 1988, o país experimentou um grande interesse pelos direitos de grupos sociais específicos, tradicionalmente associados com a formação de novos movimentos sociais que já não se confinavam na tradicional oposição capital e trabalho. Nesse contexto, a questão da velhice e do envelhecimento tornou-se objeto de intensa preocupação pública e, em anos recentes, foi objeto de ampla e variada produção legislativa. As razões são bastante conhecidas. O crescimento desse grupo etário em todo o mundo e, em especial, nos países em desenvolvimento, como já apontava o Plano de Ação Internacional de Vienna aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Nova York em 1982, tem exercido uma forte pressão sobre sistemas de proteção social e deficitários. Além disso, uma maior abrangência de sistemas de previdência tem propiciado a formação de uma massa de assalariados envelhecendo.

Como dissemos a partir da Constituição de 1988 e no contexto de ascensão de reivindicações pelo reconhecimento de direitos específicos, surge o que se pode conceber como um novo marco normativo que se organiza em torno dos direitos da pessoa idosa.

A Constituição Federal contém dois artigos no Título VIII, dedicado à ordem social, a esse grupo social. Os artigos 229 e 230 da Constituição assentaram o dever dos filhos maiores de amparar seus pais na velhice e o dever da família, da sociedade e do estado de garantir às pessoas idosas participação na comunidade, defesa de sua dignidade bem-estar e o direito à vida. O texto preconiza, ainda, o amparo dos idosos preferencialmente em seus próprios lares. A constituição prevê, ainda, no âmbito da seguridade social, especificamente em relação ao idoso, assistência social (art. 201, I); benefício de prestação continuada para os idosos sem condições de manterem-se por conta própria ou por sua família (art. 203, V); aposentadoria pelo regime geral da previdência (art. 201, § 7º) ou no âmbito do serviço público (art. 40); além é claro, do acesso universal ao sistema de saúde (art. 196).

No plano infraconstitucional o principal diploma normativo a tratar da velhice no Brasil é, sabidamente, a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Antecedeu-lhe, todavia, a Lei nº 8.842/94, que institui a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso.

A Política Nacional destaca a importância do incentivo à participação social e política do idoso, bem como a preferência por atenção não institucionalizada, na própria família. A Política Nacional do Idoso se desdobra em ações específicas em várias áreas, notadamente, a assistência social (art. 10, I), saúde (art. 10, II), educação (art. 10, III), trabalho e previdência (art. 10, IV), habitação e urbanismo (art. 10, V), justiça (art. 10, VI) e cultura, esporte e lazer (art. 10, VII).

Dentre as ações preconizadas podem se destacar, na área de assistência social, a criação de serviços como centros de convivência, casas-lares e atendimentos domiciliares; na área da saúde, a adoção e criação de normas para instituições geriátricas e serviços geriátricos hospitalares e a inclusão da geriatria como especialidade clínica; na área de recursos humanos nas áreas de geriatria educação, a adequação de currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso, a inserção nos currículos mínimos de conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, a inclusão da Gerontologia e da Geriatria como disciplinas curriculares nos cursos superiores e o apoio a criação de universidades abertas para a terceira idade.

Na área do trabalho e da previdência, a priorização de atendimento na concessão de benefícios, o combate à discriminação no mercado de trabalho e programas de preparação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445

para aposentadoria nos setores público e privado com antecedência mínima de dois anos antes do afastamento.

Na área da habitação e urbanismo, a promoção de melhores condições de acesso, adequação e melhoria da habitação e a diminuição de barreiras urbanas e arquitetônicas.

Nas áreas da cultura, do esporte e do lazer, ações que promovam o acesso e a produção cultural, a participação comunitária, a valorização da memória e a criação de programas de esporte e lazer voltados à qualidade de vida.

Como se percebe, as ações do Plano Nacional dialogam com uma percepção da velhice e do envelhecimento que busca evitar o estereótipo da velhice dependente e fragilizada, em compasso com o processo de ascensão de uma população idosa ativa e autônoma.

O Estatuto, por sua vez, traz um discurso mais equilibrado entre a atenção a uma velhice bem sucedida e a uma velhice fragilizada por agravos a saúde, rompimento de vínculos familiares e comunitários, negligência e maus-tratos. Um ponto importante a ser destacado é que o crescimento da população idosa confronta o Estado com duas realidades bastante distintas. A necessidade de atender a uma população idosa autônoma e ativa que demanda maiores oportunidades de acesso e participação nos processos sociais e políticos, ao lado de uma parcela dessa população que em decorrência de menores oportunidades de acesso a condições de envelhecimento saudável ou em razão de seus estilos de vida ou em função de velhice extrema, exercem maior pressão sobre os serviços de assistência e de saúde.

O Estatuto reafirma a prioridade da atenção ao idoso no seio da família e na comunidade, institui o atendimento preferencial no âmbito dos serviços públicos e privados, incentiva o protagonismo do idoso na formulação das políticas a ele destinadas. Põe ênfase na proteção do idoso contra toda forma de “negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão”. Estabelece a necessidade de acesso a cultura, esporte e lazer e habitação, meios de saúde, assistência social, adequados a sua condição, isenções no transporte público. Institui um conjunto de medidas de proteção para os casos de violação de seus direitos. Estabelece normas para o funcionamento de entidades de atendimento ao idoso e impõe mecanismos de fiscalização.

Estabelece o critério etário de 60 anos para definir alguém como idoso.

No Paraná, a Política Estadual do Idoso foi instituída pela Lei nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, mantém a mesma redação da Política Nacional e cria o Conselho Estadual do Idoso – CEDI/PR, de caráter consultivo, deliberativo e controlador da política de defesa do Idoso, atualmente vinculado a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Dentre as principais atividades da Coordenação da Política da Pessoa Idosa no Estado, estão:

- Monitoramento do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná;
- Assessoramento aos municípios para a criação e implantação dos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Assessoramento aos municípios para a elaboração e implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Integração e articulação da Política entre os escritórios regionais da Seds e demais órgãos da administração pública estadual, de acordo com as atribuições de cada uma das políticas públicas setoriais instituídas e ainda com os órgãos e entidades em âmbito nacional e municipal;
- Enfrentamento às violências contra a pessoa idosa;
- Distribuição de materiais;
- Disque Idoso Paraná.

No âmbito do Município de Jardim Alegre, em compasso com esses avanços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475.2445

legislativos, verifica-se alguma produção de normas dirigidas aos idosos, tanto em relação a uma velhice bem sucedida, como a uma velhice fragilizada e comprometida em sua autonomia funcional e participação comunitária.

A Lei Orgânica do Município estabelece no âmbito da Assistência Social, que “O Município promoverá o apoio aos idosos e deficientes para fins de recebimento do salário mínimo mensal, previsto no Art. 203, V, da Constituição Federal; que a família, a sociedade e o Município têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação e plena integração na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e propiciando-lhes fácil acesso aos bens e serviços coletivos e que os programas de amparo aos idosos, visando à superação de qualquer tratamento discriminatório, serão executados preferencialmente em seus lares”.

Desde o ano de 1979, através da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI, que são desenvolvidas ações com a pessoa idosa no município. A APMI criou nesta época, o Programa Conviver visando garantir o pleno exercício de cidadania, através do convívio social, com reuniões semanais e com atividades de orientação, recreação e lazer. A partir da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), da Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS); da Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e principalmente da Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o município, através da Política de Assistência Social, com vinculação ao CRAS, passou a assumir as ações específicas, tendo por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social, pautando-se nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerando que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Neste sentido, também formalizou convênios com o Lar dos Idosos do município de Ivaiporã, para que este atenda as pessoas idosas que não têm família ou que necessitem de atendimento de abrigamento.

Mesmo com estas mudanças, com o município assumindo a responsabilidade pelas ações com os idosos, não existia uma legislação específica do município para a pessoa idosa, sendo esta sempre representada dentro da Política de Assistência Social.

No ano de 2017, através da Lei Nº 929/2017, foi criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Jardim Alegre. Na mesma lei, fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município. Através de uma reunião ampliada, com a participação da comunidade e principalmente dos idosos, no dia 10 de agosto de 2017, foi formado o primeiro Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de forma paritária, composto por 10 membros, sendo cinco do poder público e cinco eleitos pela sociedade civil, com reformulação a cada dois anos, através da conferência ou de reunião descentralizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475.2445

A partir da Portaria municipal Nº 166/2017, iniciou-se o processo de criação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, através da solicitação do CNPJ, o qual foi atendido pela Receita Federal.

PRINCÍPIOS

No artigo 2º da Política Estadual do Idoso, Lei nº 11.863/97, informa-se as diretrizes, as quais serão executadas sob o parâmetro dos seguintes princípios:

I - O dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem estar e o direito à vida;

II - A divulgação dos conhecimentos quanto ao processo natural de envelhecimento, através dos meios de comunicação;

III - O tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;

IV - O direcionamento ao idoso como o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - O fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono das pessoas idosas à ação pública ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;

VI - A formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito estadual, regional e municipal;

VII - A criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade, bem como seus respectivos desempenhos;

VIII - O estímulo aos estudos e as pesquisas relacionadas as condições reais e as melhorias da qualidade de vida das pessoas em processo de envelhecimento;

DIRETRIZES

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jardim Alegre tem as seguintes diretrizes:

I - Na área da Assistência Social:

- a prestação dos serviços e o desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

- a manutenção do Centro de Convivência dos Idosos, grupos de convivência, oficinas ocupacionais, atendimentos domiciliares e outros;

- a promoção de conferências e de encontros específicos;

- a priorização e a garantia da eficácia do atendimento nos benefícios previdenciários e sociais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445

- o desenvolvimento de outras ações que se fizerem necessárias na área.

II – Na área da Saúde:

- a garantia ao idoso da assistência à saúde nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde- SUS;
- a prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde do idoso, mediante ações específicas;
- a elaboração de normas dos serviços geriátricos;
- o oferecimento, em parceria com sociedades científicas e órgãos de formação, de meios de capacitação de recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia;
- a realização de estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinados agravos à saúde dos idosos, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;
- a adequação dos serviços de saúde do município para o atendimento e tratamento dos idosos;
- a difusão à população de informações sobre o processo de envelhecimento;
- a capacitação de agentes comunitários de saúde para o atendimento ao idoso;
- outras atividades que se fizerem necessárias na área.

III – Na área da Educação:

- a adequação dos currículos, das metodologias e dos materiais didáticos aos programas educacionais destinados aos idosos;
- o desenvolvimento de programas educativos e em especial a utilização dos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
- outras atividades que se fizerem necessárias na área.

IV – Na área do Trabalho e previdência:

- a criação e o estímulo à manutenção de programas de preparo para aposentadoria nos setores público e privado, com antecedência mínima de dois anos do afastamento, para que tenham realmente acesso aos seus direitos sociais e previdenciários;
- a criação de mecanismos que favoreçam a geração de emprego e renda, destinados à população idosa;
- outras atividades que se fizerem necessárias na área.

V – Na área de Habitação e Urbanismo:

- a garantia nos programas habitacionais, da inclusão do desenho universal,



- proporcionando acessibilidade vida independente ao idoso;
- o direcionamento aos projetos arquitetônicos e urbanos de modo a atender as normas de acessibilidade ao meio físico, voltados às necessidades dos idosos;
 - a adoção das normas das alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso, à habitação e urbanismo;
 - outras atividades que se fizerem necessárias na área.

VI – Na área da Cultura, Esporte e Lazer:

- a garantia de acesso ao idoso aos locais e eventos culturais mediante programação especial, em âmbito municipal;
- a promoção de atividades culturais aos grupos de idosos;
- a valorização do registro da memória e a transmissão de informações e habilidades dos idosos aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
- o incentivo à criação de programas de lazer, esporte, turismo e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;
- outras atividades que se fizerem necessárias na área.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Promover o bem estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente dos que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações com as Secretarias Municipais e a Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no município de Jardim Alegre.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover ações de convivência, socialização, integração e organização social, de forma complementar ao trabalho social com famílias, com vistas ao processo de um envelhecimento saudável, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de risco social e à conquista de direitos da pessoa idosa.
- Promover espaço de reflexão sobre os direitos dos idosos, de integração, convivência e promoção social.
- Oportunizar aos idosos atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, passeios e integração com idosos de municípios vizinhos;
- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445

- identificar situações de dependência e prevenir o abrigo institucional;
- oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã;
- Oferecer atendimento especializado às pessoas idosas com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por risco e violação de direitos;
- Promover o acolhimento para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivências de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, a fim de garantir proteção integral;
- Aumentar a captação de recursos e melhoria nos investimentos em assistência prestada ao idoso;
- Ofertar diversas e diferentes atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, adequando-as às características e necessidades da população idosa, promovendo uma melhor qualidade de vida e envelhecimento bem sucedido;
- Alfabetizar idosos que não acessaram a escola na idade própria;
- Garantir a formação de profissionais que atuam direta ou indiretamente na atenção à pessoa idosa, oferecendo capacitação e materiais de apoio sobre a temática do envelhecimento;
- Incentivar a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no acompanhamento e na avaliação da política direcionada a essa população.

PLANO DE AÇÃO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTES DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Realização de palestras, encontros específicos para divulgação e orientação da rede sobre serviços socioassistenciais, benefícios e outros direitos.	-Realizar atividades de capacitação com o Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa, bem como com o gestor, técnicos e orientadores sociais; -mobilizar famílias beneficiárias para participação nas palestras e encontros.	Abranger todos os que trabalham com os idosos;	Secretaria Municipal de Assistência Social	2022-2024	Prefeitura Municipal/ Fundo Municipal do Idoso/FMAS	Profissionais e pessoas idosas informadas sobre os serviços, benefícios e os direitos.
Divulgação de informações	Elaborar material gráfico (folder)	-Distribuir Material	Secretaria Municipal de	2022-2024	Prefeitura Municipal/	Profissionais e pessoas idosas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445

sobre o benefício de prestação continuada (BPC) e benefícios socioassistenciais por meio de rádio, cartilhas, panfletos e outros.	sobre o BPC e demais benefícios socioassistenciais. Distribuir cartilha da pessoa idosa aos usuários da política.	gráfico para 100% dos idosos do município Distribuir cartilha da Pessoa Idosa em 100% dos do município	Assistência Social; CRAS; CREAS e SCFV		Fundo Municipal do Idoso/FMAS	informadas sobre os serviços, benefícios e os direitos.
Supervisão de ações e serviços que assegurem o atendimento diferenciado, nas entidades de acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal, e que não tenha vínculo familiar, conveniadas com o município.	Orientar, monitorar e acompanhar, as entidades que oferecem esse serviço para o município.	Atingir 100% das entidades	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDPI	2022-2024	Prefeitura Municipal/ Fundo Municipal do Idoso/FMAS	Qualificar os serviços prestados aos cidadãos.
Garantir recursos para manutenção e manutenção de equipamentos de acolhimento e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para melhor atender as pessoas idosas, conforme legislação específica.	Realizar estudo diagnóstico para identificar a situação da pessoa idosa no município Elaborar Plano de Ação à luz do Plano Nacional e Estadual da política para a Pessoa Idosa, com diretrizes para o enfrentamento à situação de violação de direitos.	- Diagnóstico de ação elaborado. - Plano de ação elaborado.	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDPI	2022-2024	Prefeitura Municipal/ Fundo Municipal do Idoso/FMAS	Qualificar e ampliar os serviços
Garantir vagas para acolhimento, em caso excepcional, a pessoas idosas que se encontram em situação de risco social e pessoal, sob violação de direitos vínculos familiares	Fortalecimento do órgão gestor da assistência Social, melhoria na qualidade de oferta de serviço a pessoa idosa em situação de risco e violações de direitos	Todo o município	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDPI	2022-2024	Prefeitura Municipal/ Fundo Municipal do Idoso/FMAS	Qualificar os serviços prestados aos cidadãos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445

fragilizados ou rompido.						
Promover ações de convivência, socialização, integração e organização social, de forma complementar ao trabalho social com famílias, com vistas ao processo de um envelhecimento saudável, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de risco social e à conquista de direitos da pessoa idosa.	Ampliação do número de idosos atendidos no SCFV dos Idosos, priorizando os vazios de atendimento da política de Assistência Social na cidade e as regiões com maior concentração de idosos.	300	CRAS/ SCFV	2022-2024	Prefeitura Municipal/ Fundo Municipal do Idoso/FMAS	Maior participação nos serviços ofertados no município.
Promover espaço de reflexão sobre os direitos dos idosos, de integração, convivência e promoção social.	Aumentar o numero de idosos participantes da semana do idoso.	Todos os idosos do SCFV	CRAS/ SCFV	2022-2024	Prefeitura Municipal/ Fundo Municipal do Idoso/FMAS	Semana do Idoso
Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais; prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência; identificar situações de dependência; prevenir o abrigamento institucional; oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã.	Realizar busca ativa para mapeamento da demanda socioterritorial caracterizada pela presença do idoso em situação de dependência, com o cadastramento desta demanda específica no CadÚnico; realização de microrredes intra e intersetoriais para discutir e planejar o atendimento de forma integrada.	Município	CRAS/CREAS/ SCFV	2022-2024	Prefeitura Municipal/ Fundo Municipal do Idoso/FMAS	Atender a pessoa idosa em suas necessidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475.2445

Fomento à política e Conselho Municipal do idoso. Aumentar a captação de recursos e melhoria nos investimentos em assistência prestada ao idoso	Captar recursos para fomento à política de assistência ao idoso.	Município	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDPI	2022-2024	Prefeitura Municipal/ Fundo Municipal do Idoso/FMAS	Implementar a Política do Idoso no município.
Implantação e manutenção do Programa Vida Saudável	Democratizar o acesso ao lazer, à cultura e ao esporte recreativo na perspectiva da promoção da saúde, do bem estar e da qualidade de vida das pessoas idosas, articulando e integrando ações com as Secretarias Municipais.	200 (duzentos) participantes idosos e pessoas idosas com deficiência ou com mobilidade reduzida, divididos em núcleos com 40 pessoas cada	- Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Esporte; - Secretaria Municipal de Saúde	2022-2024	Prefeitura Municipal/ Fundo Municipal do Idoso/FMAS	Promover uma melhor qualidade de vida e envelhecimento bem sucedido espera-se que haja mudança comportamental relacionada a prática de atividades físicas, melhora no desempenho das AVDs, socialização na melhor idade, desenvolvimento da independência por parte do idoso e melhora na condição física, cognitiva e emocional.

SAÚDE

ACÇÕES	ESTRATEGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	RESULTADOS ESPERADOS
Reorganização e qualificação do processo de acolhimento, preferencial na UBS, respeitando o critério de risco.	Atendimento preferencial dos idosos, em todos os atendimentos, considerando o critério de classificação de risco.	100% dos atendimentos.	SMS	Trimestral.	Melhora no acesso ao atendimento de saúde da população idosa.
Oficinas de educação sexual, visando prevenir o contágio de DSTS e	Realizar palestras, grupos de apoio e oficinas, para a prática do sexo	5 oficinas / palestras durante o ano.	SMS	Trimestral.	Conscientização sobre formas de prevenção de DST e AIDS e HV, no envelhecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445

orientação quanto a pratica do sexo seguro.	seguro.				
Estratificação dos idosos, visando melhorar a qualidade do atendimento em saúde.	Promover parcerias entre as UBS e ESF para realização da estratificação do Idoso, com seguimento do acompanhamento e encaminhamento dos idosos de alto risco, para atendimento com o geriatra para elaboração de plano de cuidados.	70% dos idosos estratificados, segundo protocolo.	SMS	Continuo.	Estratificar 70% dos idosos para classificação em baixo/ médio e alto risco, para acompanhamento, seguimento, segundo o protocolo de estratificação do Idoso.
Ampliação da cobertura vacinal dos idosos, através de campanhas de vacina e busca ativa da carteirinha de vacinação.	Busca ativa da carteirinha de vacina para regularização do calendário vacinal de Influenza através de campanha e vacinação em domicilio dos acamados.	Atingir a cobertura vacinal 95%.	SMS	Continuo.	Ampliar a cobertura de atendimento.
Execução de ações de prevenção de causa externa (acidente, queda, negligencia familiar, institucional, violência doméstica e outras;).	Capacitação para os Agentes Comunitários de Saúde, para realizar orientações quanto à prevenção das causas externas, orientação para identificar fatores de risco para encaminhar aos órgãos competentes, e divulgação do disque –denúncia (100).	Realizar 03 capacitações durante o ano.	SMS	Anual	Qualificar os profissionais ACS, para identificação e orientação na prevenção de causa externa, fatores de risco e negligencia a pessoa idosa.
Capacitação dos profissionais de equipe multidisciplinares de saúde, sensibilizando-os para atendimento humanizado a	Realização de capacitação, cursos de qualificação básica em parceria com a 22ª RS para atendimento	Realizar 02 capacitações durante o ano.	SMS e SESA	Semestral.	Melhoria na qualidade de atendimento.



pessoa idosa.	humanizado a pessoa idosa.				
Incentivo à prática de atividade física, promovendo espaços para a prática segura das atividades.	Promover rotina da prática de atividade física, proporcionando melhor qualidade de vida, trazendo vigor, energia a população idosa.	Oferecer atividades físicas semanais aos idosos.	SMS e SMAS.	Semanais.	Diminuir o risco de doenças ou condições crônicas-degenerativas associadas aos baixos níveis de atividade física, evitando também seu rápido declínio.

EDUCAÇÃO

AÇÕES	ESTRATEGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTES DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Ampliação da Política Pública da Educação para a inclusão da pessoa idosa, de forma a garantir a sua presença em todos os níveis do sistema educacional.	Adequação, conforme a escolarização demandada na educação básica	100% da demanda	SEED Secretaria Municipal de Educação	2022-2024	Orçamento Estadual e Municipal	Preparo de 100 % dos professores que atendem a escolarização da pessoa idosa
Realização de pesquisa para detectar o número de pessoas idosas no município.	Solicitar a colaboração dos agentes comunitários de saúde.	Ampliar em 10% o número de pessoas idosas matriculadas em programas de alfabetização.	Secretaria Municipal de Educação.	2022-2024	Orçamento Municipal	Conseguir quantificar para melhor atender as pessoas idosas na área da educação e conhecimentos. Realizar alfabetização de toda a pessoa idosa que desejar.
Realizar campanhas nas escolas visando a intergeracionalidade	Promoção de campanhas com produção e distribuição de	Campanhas em todas as escolas do município.	SEED Secretaria Municipal de	2022-2024	Orçamento Estadual e Municipal	Promover o convívio pacífico entre as gerações.



como tema.	materiais sobre a intergeracionalidade, enfocando o respeito recíproco e a compreensão de que a vida é processo único, com especificidades nas diversas fases e que todas elas exigem respeito.		Educação.			
Dar continuidade à inclusão social da pessoa idosa via inclusão digital, nos moldes do curso já existente	Realizar cursos de inclusão digital para as pessoas idosas do município	Todos que tiverem interesse.	Secretaria de assistência Social e de Educação	2022-2024	Orçamento Municipal	Atender a demanda das pessoas idosas interessadas.
Dar continuidade aos cursos de Cuidadores de Idoso.	Manter os cursos Técnicos de Cuidadores de Idosos na rede Estadual	Ofertar cursos nas unidades escolares já existente.	SEED	Contínuo	Orçamento do Estado.	Profissionalizar cuidadores em nível técnico.

TRABALHO E PREVIDENCIA

ACÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTORES	PRAZOS	FONTES DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Divulgação aos idosos beneficiários do BPC das ações que oportunizam conhecimento sobre o benefício para evitar broqueio ou cancelamento do mesmo como grupos e oficinas, palestras, exercícios físicos, para uma melhor qualidade de vida.	Grupos SCFV - Oficinas artísticas, culturais e atividades físicas. - Atividades culturais e de saúde.	Atingir aproximadamente 80% dos idosos que recebem BPC, considerando a questão de dificuldade de saúde. Possibilitar melhoras na qualidade de vida.	CRAS/PAIF	Contínuo	FMAS/PREFEITURA MUNICIPAL	1.1 Aquisição de conhecimento tanto na área de legislação previdenciária como conhecimento financeiro. 1.2. Inserção social e melhoria na qualidade de vida.
Inclusão digital dos idosos de município de Jardim Alegre.	Promover a capacitação Beneficiários e aposentados no uso da tecnologia de	Estender a capacitação de atendimento nas oficinas de inclusão digital, com maior	CRAS/PAIF	Contínuo	FMAS/PREFEITURA MUNICIPAL	Maior conexão e atualização das pessoas idosas na era digital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445

	informação, em Jardim Alegre.	cobertura dos idosos no município e distritos.				
Reivindicar o respeito ao idoso através do atendimento prioritário a pessoa idosa, conforme a lei 10.048 DE 08 de novembro de 2000, para o atendimentos em instituições bancarias e da previdência social.	Realização através do CMDPI às agencias bancarias e previdenciárias, requisições de respeito a Lei 10.048/2000, sob pena de responderem judicialmente.	Promover o empoderamento e valorização da pessoa idosa.	CMDPI	Contínuo	FMDPI	<p>3.1. Melhoria da qualidade de vida.</p> <p>3.2. Aumento da autoestima.</p> <p>3.3. Fortalecimento do sentimento de pertencimento e de produtividade.</p>
Oportunizar o acesso ao microcrédito, através do cadastramento no fomento paraná aos idosos do Programa Família Paranaense, para incentivar o empreendedorismo e o cooperativismo, para a geração e complementação de renda, considerando as particularidades, habilidades e competências das pessoas idosas.	Divulgação da oferta de microcrédito pelos agentes de atendimento do fomento paraná.	promover autonomia econômica e financeira orientando as pessoas idosas.	EMATER/CRAS	Contínuo	SETs	<p>Melhoria da qualidade de vida</p> <p>Aumento da autoestima.</p> <p>Fortalecimento do sentimento de pertencimento e de produtividade.</p>
Disponibilizar às pessoas idosas ou acesso aos programas de lazer como dança, atividades físicas e oficinas de lúdicas/praticas, visando o fortalecimento e protagonismo desses, proporcionando a formação de grupos de debates e troca	Fomentar a criação de grupos de discussões e articulações locais para a integração das pessoas idosas e de suas habilidades produtivas junto aos programas municipais.	Fomentar a criação de grupos de debates e oficinas, disponibilizando o informações e ferramentas para fortalecimento das pessoas idosas como agentes de transformação pessoal e social, de sua localidade.	SCFV/CRA S	Contínuo	FMAS/PREFEITURA MUNICIPAL	<p>Melhoria da qualidade de vida</p> <p>Fortalecimento do sentimento de pertencimento e de produtividade.</p>



de experiências locais.						
-------------------------	--	--	--	--	--	--

HABITAÇÃO E URBANISMO

Ações	Estratégias	Metas	*executor	Prazos	Fontes de recursos	Resultados esperados
Integração de todos os projetos urbanísticos de responsabilidade do Município de acordo com as normas de acessibilidade e Tecnologia, Conforme a lei 10.098\00.	Promoção de campanhas de conscientização junto aos Empreendimentos e Construções no município.	100% dos Empreendimentos habitacionais com moradias e calçadas adaptadas.	Departamento de Obras	2022-2024	Prefeitura Municipal	Promover melhor mobilidade da pessoa idosa.
Solicitar aumento do subsídio do Governo Estadual para viabilizar a aquisição da moradia pela pessoa idosa com deficiência ou não.	Subsidiar a aquisição da casa própria as pessoas idosas com recursos do FGTS.	Atender 100% da demanda apresentada pelo Município	Departamento de Obras COHAPAR	2022-2024	Prefeitura Municipal /Orçamento Geral do Estado.	Moradia digna para a pessoa idosa.
Fiscalização das construções e reformas, de acordo com as normas legais acessibilidade e de Tecnologia.	Articular com o Governo do Estado recursos para atendimento de reformas para Famílias com pessoas idosas	Melhorar a moradia pessoas idosas que necessitarem	Departamento de Obras	2022-2024	Prefeitura Municipal /Orçamento Geral do Estado.	Melhoria na habitação da pessoa idosa.
Realização de projetos de acessibilidade que contemplem as pessoas idosas com mobilidade reduzida e com deficiência, em vias públicas e transporte público.	- Urbanização e calçadas. - Esporte e lazer. - Centros comunitários. - Plano diretor municipal.	Orçamento previsto:	Departamento de Obras	2022-2024	Prefeitura Municipal /Orçamento Geral do Estado.	Melhorar a qualidade da mobilidade das pessoas idosas bem como sua qualidade de vida.
Garantir às pessoas, em especial aos idosos, espaços de lazer confortáveis e iluminados.	Concluir iluminação pública em todas as praças garantindo aos idosos espaços de lazer mais seguro.	Orçamento previsto:	Departamento de Obras	2022-2024	Prefeitura Municipal /Orçamento Geral do Estado.	Melhorar a qualidade de vida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445

Conservação de vias pavimentadas com asfaltamento e calçamento para minimizar os problemas causados pelo desgaste do asfalto agravados pelo excesso de chuva	Garantir a execução de vias conservadas.	Orçamento previsto:	Departamento de Obras	2022-2024	Prefeitura Municipal /Orçamento Geral do Estado.	Melhorar a qualidade da mobilidade das pessoas idosas bem como sua qualidade de vida.
Implantar rebaixos de calçadas para melhoria da acessibilidade na cidade.	Atender a execução de rebaixos em ruas e praças da cidade.	Orçamento previsto:	Departamento de Obras	2022-2024	Prefeitura Municipal /Orçamento Geral do Estado.	Melhorar a qualidade da mobilidade das pessoas idosas bem como sua qualidade de vida.

CULTURA, ESPORTE E LAZER.

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTES DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Manutenção e criação de novos projetos de atendimento e prevenção à saúde da pessoa idosa com atividades culturais, esportivas e delazer, com condicionamento físico, a cargo de profissional habilitado e capacitado para este fim	Manter o programa já existente e capacitar profissionais para a criação de novos projetos	Atingir todas as pessoas idosas do Grupo de Convivência	Secretaria Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Educação Cultura ,Esporte e Lazer	2022-2024	FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL/ ESPORTE	Melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa.
Manutenção das ATIs existentes e do Centro Municipal de Idosos	Continuar a desenvolver os projetos com profissionais de áreas específicas.	300 pessoas	CRAS SAÚDE EDUCAÇÃO/ ESPORTE E LAZER	2022-2024	FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL/ EDUCAÇÃO/ ESPORTE / SAÚDE	Melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa.
Ampliação do número de ATIs para exercícios	Estimular a utilização das Academias pelas	Implantar em todas as praças	Prefeitura Municipal/ Esportes	2022-2024	União e Estado	Melhorar a qualidade de vida da pessoa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475.2445

físicos	pessoas idosas	municipais				idosas.
---------	----------------	------------	--	--	--	---------

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jardim Alegre é um documento que estabelece um planejamento, para os próximos dois anos ao município, inclusive à sociedade civil organizada, para que haja a congregação de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos da pessoa idosa.

Visando à efetiva implementação do Plano, com relação à efetivação dos direitos, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) indicando responsabilidades, formas de coleta e análise de dados e periodicidade.

O acompanhamento deve ser entendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento.

O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. Já a avaliação é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano. Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas.

Por isso, cada órgão ou instituição envolvida, cada um dos responsáveis pelas ações do Plano de Ação (Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Esportes, Trabalho e Previdência, Habitação e Urbanismo, Cultura, Esporte e Lazer, Conselho de Direitos e a sociedade civil organizada) deverá acompanhar suas ações constantemente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475.2445

verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas.

Como o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, é um planejamento elaborado com base na realidade dos idosos, com dados coletados até 2012, para alguns indicadores, de acordo com a realidade socioeconômica analisada, deve-se acompanhar as mudanças sociais. Neste sentido, o Plano deve ser um processo dinâmico e flexível. Por isso, no momento da avaliação, poderão ser propostas alterações, redefinições, repactuações e ajustes necessários, sempre visando à eficácia e efetividade da política pública da Pessoa Idosa.

Assim, o grupo de trabalho de elaboração, implementação e acompanhamento do plano municipal dos direitos da pessoa idosa fará o monitoramento e o CMDPI fará o acompanhamento, por meio dos relatórios elaborados pelos responsáveis do Plano de Ação, e as avaliações periódicas, momento em que serão avaliados todo o processo e o resultado, verificando a efetividade das políticas públicas e propondo novos redirecionamentos.

RECURSOS FINANCEIROS

Origem dos Recursos:		
Despesa	Descrição	Fonte
11.001.08.244.0010.2061	Manutenção de Programa de Proteção Social Básica	940
11.001.08.244.0010.2255	Piso Básico Variável - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	934
11.001.08.244.0010.2261	Programas Estaduais para Atendimento a Proteção Social	804
11.004.08.241.0007.2267	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	1000
11.01.08.122.0004.2262	Coordenação das Atividades de Assistência Social	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto n.º 1.948, de 3 de julho de 1996. Regulamenta a Lei 8.842, sancionada em 4 de Janeiro de 1994, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 jul.1996.

IBGE. Perfil dos Idosos responsável pelo domicílio no Brasil 2000. Estudos e Pesquisa: Informação Demográfica e Socioeconômica

BRASIL. Lei Federal nº 10.741: Estatuto do Idoso, 01 de outubro de 2003. Brasília Especial dos Direitos Humanos, 2004.

LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994, Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, DE 12/07/2002.

PLANO ESTATUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO PARANÁ. Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU.

PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE PORTO ALEGRE.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, DE 12/07/2002.